



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO

TOMADA DE PREÇOS

33-2022

Praça Coronel Zeca Leite, 415 - Centro - Brumado - BA

Nº Processo: 207/2022

CEP: 46100-045 CNPJ: 14.105.704/0001-33 Telefone: (77) 3441-8700

Data Processo: 01/11/2022

### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Reuniram-se no dia 22/11/2022 às 09:12, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitar na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PONTE SOBRE O RIACHO SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DENOMINADA POVOADO DA PASSAGEM DO LAJEDO, LIGANDO O MUNICÍPIO DE BRUMADO AO MUNICÍPIO DE ARACATU, ATENDENDO AO QUE PRECEITUA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

43.120.403/0001-87

CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI

32.087.320/0001-17

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Iniciada a sessão, verificou-se o comparecimento das empresas: CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI, CNPJ Nº 32.087.320/0001-17, representada neste ato por Credenciamento pelo Sr. BRUNO DE LIMA PEREIRA, RG Nº 52451942-0, SSP/SP, CPF Nº 019.321.345-14; VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 43.120.403/0001-87, representada neste ato pelo seu responsável legal o Sr. VALDEMAR DE BRITO SOUZA, RG Nº 5979843, SSP/BA, CPF Nº 289.728.805-15.

As empresas licitantes cumpriram satisfatoriamente com as exigências legais e editalícias necessárias ao deferimento do tratamento diferenciado e empate ficto previsto na legislação.

Por atender aos ditames do Edital, as empresas foram devidamente CREDENCIADAS. Neste momento foram recolhidos os Envelopes: "1" – Habilitação (devidamente lacrados e inviolados) e "2" – Proposta de Preços (devidamente lacrados, rubricados e inviolados) das empresas participantes.

Abertos os Envelopes "1" – HABILITAÇÃO, para análise e assinatura dos documentos de habilitação pelos representantes das empresas e membros da CPL. Após a análise e assinatura dos documentos de habilitação das empresas foi franqueada a palavra aos representantes das licitantes e foram apresentados os seguintes questionamentos em relação à documentação das empresas: 1) CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI – sem questionamentos; 2) VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – não apresentou o reconhecimento de firma na declaração do item 14.6 "b" do edital; não apresentou a CRQ Pessoa Física da Responsável Técnica, conforme item 14.5 "a"; não apresentou comprovação de vínculo com a Responsável Técnica, conforme item 14.5.b "b.2"

Após apontado em Ata os questionamentos apresentados, a Comissão de Licitação franqueou a palavra aos licitantes para considerações finais acerca dos questionamentos. Os representantes não apresentaram considerações finais.

Após análise criteriosa dos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como dos questionamentos apresentados, passou a Comissão a proferir a seguinte decisão: foi considerada HABILITADA neste Certame a empresa: CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI, já que cumpriu com todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como demais documentos previstos no instrumento convocatório.

Dando continuidade aos termos da decisão desta Comissão Julgadora, foi considerada INABILITADA a licitante: VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., pois I) não apresentou o comprovante do pagamento da garantia, descumprindo o item 14.2 "c"; II) não tem o CNAE específico de Obras de artes especiais (42.12-0-00) no Contrato Social e Cartão do CNPJ; III) não apresentou a CRQ Pessoa Física da Responsável Técnica Jeovana de Castro Couto, conforme item 14.5 "a"; IV) não apresentou o reconhecimento de firma na Declaração de Renúncia de Visita Técnica, item 14.6 "b" do edital; V) apresentou o Alvará de Licença para Funcionamento em cópia simples, descumprindo o item 9.6; VI) apresentou a declaração do item 14.6 "n" em desconformidade com o solicitado; VII) não apresentou comprovação de vínculo com a Responsável Técnica, conforme item 14.5.b "b.2"; e VIII) não comprovou o quantitativo mínimo para "Alvenaria de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão", conforme item 14.5 "b".

Questionadas as empresas sobre a intenção de recorrer do julgamento da Comissão, os representantes das empresas CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI e VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., manifestaram a NÃO intenção de recorrer do resultado da sessão sobre o Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Nada mais havendo a se tratar, a Presidente agradeceu aos presentes e determinou a lavratura da presente ata que, lida e submetida à discussão e deliberação dos presentes, foi aprovada e assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes, encerrando-se desse modo os trabalhos sobre o Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

393

MILENA NAÍRA VIEIRA MACHADO  
PRESIDENTE

Machado (M)

DANIELA NEVES DE BRITO GARCIA  
MEMBRO

Neves

DARLENE LIMA DOS SANTOS  
MEMBRO

Santos

SUSEDARLEY AMORIM ALMEIDA  
MEMBRO

Almeida

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO DE LIMA PEREIRA  
(CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI)

Bruno de Lima Pereira

VALDEMAR DE BRITO SOUZA  
(VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA)

Valdemar de Brito Souza

Brumado, 22 de Novembro de 2022